

- a Resolução SES/MG nº 5.487, de 17 de novembro de 2017, que altera o Anexo IV da Resolução SES/MG nº 5.249, de 13 de abril de 2016;

- a Resolução SES/MG nº 6.129, de 20 de fevereiro de 2018, que altera o Anexo IV da Resolução SES/MG nº 5.249, de 13 de abril de 2016, e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 6.481, de 13 de novembro de 2018, que altera os artigos art. 6º e 7º e o Anexo III da Resolução SES/MG nº 3.426, de 12 de setembro de 2012, que define os critérios, normas e requisitos para a adesão dos Centros de Especialidades Odontológicas – CEO à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 6.497, de 13 de novembro de 2018, que estabelece as regras de concessão, execução, acompanhamento, controle e avaliação referentes ao incentivo financeiro estadual para o custeio da oferta de Próteses Dentárias Unitárias nos Centros de Especialidades Odontológicas – CEO, no Estado de Minas Gerais, e dá outras providências;

- a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;

- a Nota Informativa SUBPAS/SAPS/DPAPS/CSB nº 01/2017, de 08 de fevereiro de 2017, que altera a classificação do Centro de Especialidades-CEO do Município de Belo Horizonte (CNES: 5854903) e do Município de Montes Claros (CNES: 2219204);

- a necessidade de prorrogar o prazo para adesão ao incentivo estadual para a concessão de próteses unitárias para a execução na dotação orçamentária do ano de 2018;

- o Ofício nº 251/2018, de 21 de dezembro de 2018, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e

- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 48 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.280, de 17 de fevereiro de 2016, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), das Comissões Intergestores Regionais (CIR) e das Comissões Regionais Ampliadas (CIRA) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º – Aprovar a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.827, de 13 de novembro de 2018, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2018.

NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG
Nº 2.881, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018 (disponível
no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib)

21 1178668 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6569DE21DEZEMBRODE2018
Instaura Tomada de Contas Especial (TCE), em razão de possíveis inconformidades que resultem em dano ao erário, referente ao Termo de Convênio nº034/2012, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio desta Secretaria de Estado de Saúde, e o Município de São João do Oriente.

O SECRETÁRIO DE ESTADODIUNTODE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o §1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e considerando:

- o art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o dever da autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar providências com vistas à instauração de tomada de contas para apuração dos fatos e quantificação dos danos;

- a Instrução Normativa nº 03, de 8 de março de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre os procedimentos de tomada de contas especiais no âmbito dos órgãos e entidade das Administrações Diretas e Indiretas, estaduais e municipais;

- a Resolução SES/MG nº 436, de 1º de abril de 2004, que institui, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, procedimentos relativos à Prestação de Contas de recursos financeiros liberados mediante Convênios e Instrumentos Congêneres, à Tomada de Contas Especial e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 5.839, de 09 de agosto de 2017, que institui grupo de trabalho destinado a promover estudos sobre assuntos relativos à Resolução SES nº 436, de 01 de abril de 2004, e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 5.987, de 12 de dezembro de 2017, que prorroga a vigência do grupo de trabalho instituído pela Resolução SES/MG nº 5.839, de 09 de agosto de 2017, destinado a promover estudos sobre assuntos relativos à Resolução SES nº. 436 de 01 de abril de 2004;

- a Resolução SES/MG nº 6.069, de 26 de dezembro de 2017, que designa Tomador de Contas Especial, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde;

- a Resolução SES/MG nº 6.280, de 22 de junho de 2018, que prorroga o prazo instituído pela Resolução SES/MG nº 5.839, de 09 de agosto de 2017 destinado a revisão dos procedimentos previstos na Resolução SES/MG nº 436 de 01 de abril de 2004; e dá outras providências; e

- o Relatório Consolidado SRS/CFA/NPC/0027/2018 emitido em 24 de setembro de 2018 pela Superintendência Regional de Saúde de Coronel Fabriciano.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, quantificação do dano e identificação dos responsáveis, em razão de possíveis inconformidades que resultem em dano ao erário, nos termos dos incisos I e IV do art.2º da IN nº 03/2013 do Tribunal de Contas de Minas Gerais, na prestação de contas relativa ao Convênio SES nº 034/2012, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio desta Secretaria de Estado de Saúde, e o Município de São João do Oriente.

§1º - A Tomada de Contas Especial será processada pela Comissão Temporária instituída pela Resolução SES/MG nº 6069, de 26 de dezembro de 2017.

§2º - A Comissão Temporária de Tomada de Contas Especial fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários à execução de suas funções, devendo as unidades administrativas desta Secretaria prestarem a colaboração necessária que lhes for solicitada.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de Dezembro de 2018.
DANIEL GUIMARÃES MEDRADO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE SAÚDE

21 1178444 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.875,
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.101, de 14 de abril de 2015, que aprova o prazo de execução dos recursos financeiros de incentivo à criação e à efetivação de ouvidorias com função regional no Sistema Único de Saúde no Estado de Minas Gerais (SUS/MG), e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre

a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo fundo estadual de saúde;

- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 01, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.219, de 21 de agosto de 2012, que institui as Regiões de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para o Estado de Minas Gerais e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.617, de 16 de outubro de 2013, que aprova o repasse de recursos financeiros para a criação e efetivação de ouvidorias de saúde com função regional no Sistema Único de Saúde no âmbito Estado de Minas Gerais (SUS/MG);

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.101, de 14 de abril de 2015, que aprova o prazo de execução dos recursos financeiros de incentivo à criação e à efetivação de ouvidorias com função regional no Sistema Único de Saúde no Estado de Minas Gerais (SUS/MG), e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.386, de 17 de agosto de 2016, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.101, de 14 de abril de 2015, que aprova o prazo de execução dos recursos financeiros de incentivo à criação e à efetivação de ouvidorias com função regional no Sistema Único de Saúde no Estado de Minas Gerais (SUS/MG), e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.454, de 15 de fevereiro de 2017, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.101, de 14 de abril de 2015, que aprova o prazo de execução dos recursos financeiros de incentivo à criação e à efetivação de ouvidorias com função regional no Sistema Único de Saúde no Estado de Minas Gerais (SUS/MG), e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.471, 22 de março de 2017, que aprova a criação e organização do Sistema Estadual de Ouvidorias do SUS de Minas Gerais (Seos/MG), e dá outras providências;

- a Resolução Conjunta SES/OGEx nº 146, de 19 de março de 2013, que dispõe sobre a Rede Estadual de Ouvidoria de Saúde no Estado de Minas Gerais;

- a Resolução Conjunta SES/OGEx nº 159, de 16 de outubro de 2013, que dispõe sobre o repasse de recursos financeiros para a criação e efetivação de ouvidorias de saúde com função regional no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado de Minas Gerais (SUS/MG);

- a Resolução Conjunta SES/OGEx nº 160, de 19 de novembro de 2013, que altera a Resolução Conjunta SES/OGEx nº 0159, de 16 de outubro de 2013, que dispõe sobre o repasse de recursos financeiros para a criação e efetivação de ouvidorias de saúde com função regional no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado de Minas Gerais (SUS/MG);

- a Resolução Conjunta SES/OGEx nº 178, de 14 de abril de 2015, que determina prazo de execução dos recursos financeiros de incentivo à criação e à efetivação de ouvidorias com função regional no Sistema Único de Saúde no Estado de Minas Gerais (SUS/MG), e dá outras providências;

- a Resolução Conjunta SES/OGEx nº 204, de 17 de agosto de 2016, que altera art. 2º da Resolução Conjunta SES/OGEx nº 178, de 14 de abril de 2015, que determina prazo de execução dos recursos financeiros de incentivo à criação e à efetivação de ouvidorias com função regional no Sistema Único de Saúde no Estado de Minas Gerais (SUS/MG), e dá outras providências;

- a Resolução Conjunta SES/OGEx nº 213, de 15 de fevereiro de 2017, que altera art. 2º da Resolução Conjunta SES/OGEx nº 178, de 14 de abril de 2015, que determina prazo de execução dos recursos financeiros de incentivo à criação e à efetivação de ouvidorias com função regional no Sistema Único de Saúde no Estado de Minas Gerais (SUS/MG), e dá outras providências;

- a Resolução Conjunta SES/OGEx nº 215, de 22 de março de 2017, que dispõe sobre a criação e a organização do Sistema Estadual de Ouvidorias SUS de Minas Gerais (Seos/MG) e dá outras providências;

- a Resolução Conjunta SES/OGEx nº 226, de 06 de dezembro de 2017, que altera art. 2º da Resolução Conjunta SES/OGEx nº 178, de 14 de abril de 2015, que determina prazo de execução dos recursos financeiros de incentivo à criação e à efetivação de ouvidorias com função regional no Sistema Único de Saúde no Estado de Minas Gerais (SUS/MG), e dá outras providências;

- o Protocolo de Intenções nº 02, de 18 de setembro de 2013, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, com interveniência da Ouvidoria-Geral do Estado, a Assembleia Legislativa do Estado, o Tribunal de Justiça do Estado, o Ministério Público do Estado e o Tribunal de Contas do Estado, para criar a Rede Mineira de Ouvidorias Públicas – Rede Ouvir - MG;

- a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;

- o Ofício nº 242, de 10 de dezembro de 2018, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e

- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 48 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.280, de 17 de fevereiro de 2016, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), das Comissões Intergestores Regionais (CIR) e das Comissões Regionais Ampliadas (CIRA) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.101, de 14 de abril de 2015, que aprova o prazo de execução dos recursos financeiros de incentivo à criação e à efetivação de ouvidorias com função regional no Sistema Único de Saúde no Estado de Minas Gerais (SUS/MG), e dá outras providências, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2018.

NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.875, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib)

21 1178577 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6575, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018
Divulga os valores da repartição do saldo orçamentário entre os municípios beneficiários dos incentivos financeiros previstos na Resolução SES/MG nº 6.194 de 18 de abril de 2018, referente ao Cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde do ano de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis

nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.561, de 18 de outubro de 2017, que aprova os critérios para repartição de saldo orçamentário da Resolução SES/MG nº 5.736, de 17 de maio de 2017, e Resolução SES/MG nº 5.816, de 19 de julho de 2017, referentes ao cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde para o exercício de 2017;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.707, de 18 de abril de 2018, que aprova a prorrogação das regras dispostas no Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.561, de 19 de julho de 2017 e da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.576, de 18 de outubro de 2017, às normas gerais de execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro para o cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde para os 1º, 2º e 3º quadrimestres de 2018, e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 5.919, de 18 de outubro de 2017, que institui critérios para repartição de saldo orçamentário da Resolução SES/MG nº 5.736, de 17 de maio de 2017, e Resolução SES/MG nº 5.816, de 19 de julho de 2017, referentes ao Cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde para o exercício de 2017;

- a Resolução SES/MG nº 6.194, de 18 de abril de 2018, que prorroga as regras dispostas na Resolução SES/MG nº 5.816, de 19 de julho de 2017 e na Resolução SES/MG nº 5.928, de 18 de outubro de 2017, às normas gerais de execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro para o Cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde para os 1º, 2º e 3º quadrimestres de 2018, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar os valores da repartição do saldo orçamentário entre os municípios beneficiários dos incentivos financeiros previstos na Resolução SES/MG nº 6.194, de 18 de abril de 2018, referente ao Cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde para o exercício de 2018.

Art. 2º - A repartição do saldo orçamentário de que trata o caput foi estabelecido no Art. 5º da Resolução SES/MG nº 6.194 de 18 de abril de 2018, que definiu que o montante da sobre orçamentária existente será distribuído aos municípios beneficiários, utilizando-se o critério estabelecido na Resolução SES/MG nº 5.919, de 18 de outubro de 2017.

Art. 3º - O valor do saldo orçamentário de que trata esta Resolução totaliza o montante de R\$ 37.646.587,76 (trinta e sete milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos) e onerará a dotação orçamentária nº 4291.10.301.192.4527.0001 – 334141 – 10.1 – Tesouro.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de Dezembro de 2018.

NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6575, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS BENEFICIADOS E DO VALOR DO INCENTIVO A SER RECEBIDO

MUNICÍPIO	VALOR
ABADIA DOS DOURADOS	RS 19.549,60
ABAETÉ	RS 41.146,64
ABRE CAMPO	RS 55.748,85
ACAICA	RS 13.206,09
AÇUCENA	RS 42.001,29
ÁGUA BOA	RS 58.825,09
ÁGUA COMPRIDA	RS 5.774,80
AGUANIL	RS 21.992,62
ÁGUAS FORMOSAS	RS 63.526,54
ÁGUAS VERMELHAS	RS 65.850,14
AIMORÉS	RS 61.444,69
AIUROUÇA	RS 16.872,56
ALAGOA	RS 14.247,32
ALBERTINA	RS 3.618,06
ALEM PARAIBA	RS 38.140,95
ALFENAS	RS 119.015,19
ALFREDO VASCONCELOS	RS 11.891,82
ALMENARA	RS 98.701,16
ALPERCATA	RS 31.928,87
ALPINÓPOLIS	RS 41.588,49
ALTEROSA	RS 45.735,59
ALTO CAPARAÓ	RS 19.043,52
ALTO JEQUITIBÁ	RS 33.252,01
ALTO RIO DOCE	RS 49.163,11
ALVARENGA	RS 20.010,05
ALVINÓPOLIS	RS 50.705,74
ALVORADA DE MINAS	RS 16.947,77
AMPARO DO SERRA	RS 21.817,78
ANDARAÍ	RS 11.465,53
ANDRELÂNDIA	RS 26.472,23
ANGELÂNDIA	RS 37.210,66
ANTÔNIO CARLOS	RS 29.037,40
ANTÔNIO DIAS	RS 36.721,95
ANTÔNIO PRADO DE MINAS	RS 14.247,32
ARAÇAÍ	RS 13.595,07
ARACITABA	RS 6.642,96
ARACUAÍ	RS 100.360,65
ARAGUARI	RS 61.735,46
ARANTINA	RS 13.774,80
ARAPONGA	RS 39.684,10
ARAPORÁ	RS 26.840,70
ARAPUÁ	RS 13.019,46
ARAÚJOS	RS 8.708,46
ARAXÁ	RS 45.291,25
ARCEBURGO	RS 27.058,37
ARCOS	RS 86.367,38
AREADO	RS 12.116,22
ARGIRITA	RS 13.774,80
ARICANDUVA	RS 23.950,25
ARINOS	RS 61.443,05
ASTOLFE DUTRA	RS 29.927,21
ATALÉIA	RS 36.306,08
AUGUSTO DE LIMA	RS 17.883,83
BAEPENDI	RS 60.510,57
BALDIM	RS 25.809,77
BAMBUÍ	RS 59.286,10
BANDEIRA	RS 24.805,77
BANDEIRA DO SUL	RS 1.652,88
BARÃO DE COCAIS	RS 60.472,59
BARÃO DE MONTE ALTO	RS 38.741,96
BARBACENA	RS 143.909,15
BARRA LONGA	RS 30.319,13
BARROSO	RS 33.120,27
BELA VISTA DE MINAS	RS 35.465,15
BELMIRO BRAGA	RS 13.774,80
BELO HORIZONTE	RS 3.318.599,15
BELO ORIENTE	RS 66.486,17
BELO VALE	RS 31.901,11
BERILO	RS 64.293,06
BERIZAL	RS 23.283,38
BERTÓPOLIS	RS 23.283,38
BETIM	RS 356.735,66
BIAS FORTES	RS 23.511,60
BICAS	RS 16.545,73
BIQUINHAS	RS 5.774,80
BOA ESPERANÇA	RS 40.247,25
BOCAINA DE MINAS	RS 16.323,52
BOCAIUVA	RS 90.815,19
BOM DESPACHO	RS 126.168,68
BOM JARDIM DE MINAS	RS 26.774,99
BOM JESUS DA PENHA	RS 17.076,35
BOM JESUS DO AMPARO	RS 8.129,88
BOM JESUS DO GALHO	RS 47.000,27

BOM REPOUSO	RS 28.553,68
BOM SUCESSO	RS 58.498,67
BONFIM	RS 23.409,98
BONFINÓPOLIS DE MINAS	RS 29.769,55
BONITO DE MINAS	RS 51.730,84
BORDA DA MATA	RS 22.787,87
BOTELHOS	RS 14.748,03
BOTUMIRIM	RS 26.717,29
BRAS PIRES	RS 22.428,92
BRASILÂNDIA DE MINAS	RS 36.779,72
BRÁSILIA DE MINAS	RS 96.450,61
BRAÚNAS	RS 20.021,33
BRASÓPOLIS	RS 30.569,34
BRUMADINHO	RS 79.323,75
BUENO BRANDÃO	RS 13.099,28
BUENÓPOLIS	RS 38.018,25
BUGRE	RS 22.985,85
BURITIS	RS 52.967,94
BURITIZEIRO	RS 79.357,73
CABECEIRA GRANDE	RS 16.263,39
CABO VERDE	RS 9.588,89
CACHOEIRA DA PRATA	RS 12.317,70
CACHOEIRA DE MINAS	RS 27.716,01
CACHOEIRA DE PAJEU	RS 66.055,08